



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO N.º. 6.652 DE 19 DE MAIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

DECRETA

Art. 1º - A coleta gratuita de galhos, lixo de quintal e móveis velhos depositados no passeio e/ou vias públicas urbanas na sede do Município será efetuada conforme a divisão por setores ilustrada no mapa (Anexo I) e no cronograma “01” (Anexo II).

Parágrafo Único - Entende-se por “lixo de quintal” somente resíduos resultantes do corte de grama, flores, folhagens e quaisquer outros resíduos vegetais resultantes de jardinagem.

Art. 2º - Os galhos, lixo de quintal e móveis velhos devem ser depositados no passeio e ou/vias públicas, em frente à residência ou estabelecimento, na sede municipal, nos dias estipulados no cronograma “02” (Anexo III).

Parágrafo Único - As demais datas serão consideradas como fora do período estipulado para depósito dos materiais mencionados no artigo 2º.

Art. 3º - A coleta e remoção de galhos, lixo de quintal e móveis velhos fora do período estipulado no artigo 1º são de inteira responsabilidade dos proprietários de imóveis urbanos da sede municipal.

§ 1º - Quando os materiais forem depositados no passeio e ou/vias públicas fora do período estipulado, a Municipalidade procederá a retirada mediante pagamento realizado pelo requerente de taxa no valor de 2,500 UFM (R\$69,75) por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

retirada, conforme descrito no Item II (2.21) da Tabela XXIV do **DECRETO N.º. 6.594 DE 11 DE MARÇO DE 2014** .

§ 2º - Entende-se por “retirada”, cada vez que o veículo voltar ao local onde estava recolhendo os galhos, visando efetuar novo recolhimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná em 19 de Março de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

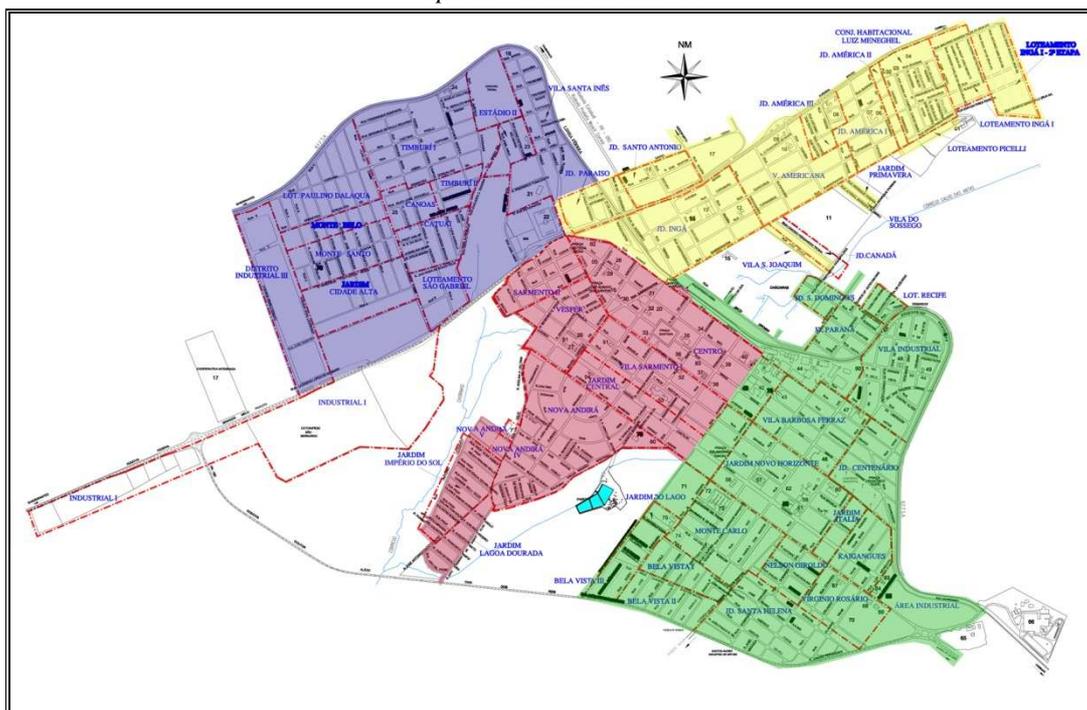


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Anexo I.

Mapa de Divisão de Setores



- **Setor Amarelo**
Bairros: Americana, Jardim Santo Antonio, Jardim Ingá, Vila São Joaquim, Jardim América I, II e III, Conjunto Habitacional Luiz Meneguel, Jardim Primavera, Loteamento Ingá I, Loteamento Ingá I – 2º Etapa, Loteamento Picelli, Vila do Sossego.
- **Setor Verde**
Bairros: Vila Industrial, Jardim Paraná, Jardim S. Domingos, Jardim Canadá, Loteamento Recife, Vila Barbosa Ferraz, Jardim Novo Horizonte, Jardim Centenário, Jardim Itália, Kaigangues, Virginio Rosário, Nelson Giroldo, Jardim Santa Helena, Monte Carlo, Jardim do Lago, Bela Vista I, II e III.
- **Setor Roxo**
Bairros: Vila Santa Inês, Jardim Paraiso, Estádio II, Timburi I e II, Canoas, Catuai, Loteamento São Gabriel, Loteamento Paulino Dalaqua, Monte Belo, Monte Santo, Jardim Cidade Alta, Distrito Industrial III.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

- **Setor Vermelho**

Bairros: Centro, Vila Sarmento I e II, Vesper, Jardim Central, Nova Andirá, Nova Andirá IV, Nova Andirá V, Jardim Império do Sol, Jardim Lagoa Dourada.

Anexo II

Cronograma 01 – Coleta de galhos, lixo de quintal e móveis velhos.

	Verde	Amarelo	Roxo	Vermelho
Junho	2 a 4	9 a 11	16 a 18	23 à 25
Julho	7 a 9	14 a 16	21 a 23	28 à 30
Agosto	4 a 6	11 a 13	18 a 20	25 à 27
Setembro	1 a 3	8 a 10	15 a 17	22 à 24
Outubro	6 a 8	13 a 15	20 à 22	27 à 29
Novembro	3 a 5	10 a 12	17 à 19	24 à 26
Dezembro	1 a 3	8 a 10	15 à 17	22 à 24

Anexo III

Cronograma 02 – Deposito de galhos, lixo de quintal e móveis velhos.

	Verde	Amarelo	Roxo	Vermelho
Mai	27 a 31			
Junho		3 a 7	10 a 14	17 a 21
Julho	1 a 5 e 29 a 31	8 a 12	15 a 19	22 a 26
Agosto	1 e 2 e 26 a 30	5 a 9	12 a 16	19 a 23
Setembro	30	2 a 6	9 a 13	16 a 20
Outubro	1 a 4 e 28 a 31	7 a 11	14 a 18	21 a 25
Novembro	1 e 25 a 29	4 a 8	11 a 15	18 a 22
Dezembro		2 a 6	9 a 13	16 a 20